



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do **Vereador Klaus Araújo**
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

Projeto de Lei Nº 26/ 2016

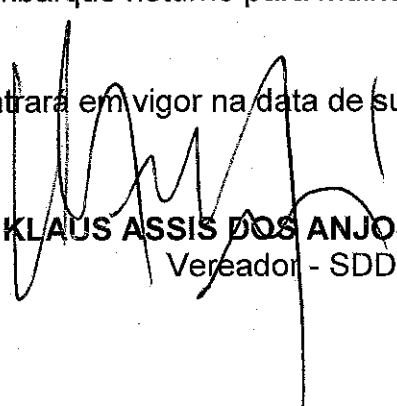
Dispõe sobre critérios para embarque e desembarque de mulheres, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do Município de Natal e da outras providências.

Art. 1º Fica determinado que os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Natal sejam obrigados a realizar embarque e desembarque de passageiros do ^{GÊNERO} ~~sexo~~ feminino, fora dos pontos fixados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, depois das vinte e duas horas.

Art. 2º O embarque e desembarque acontecerão sempre que solicitado por pessoas que atendam os requisitos firmados no artigo 1º desta lei, e haja condições de segurança na via para parada do veículo de transporte coletivo.

Art. 3º. As empresas de transporte coletivo deverão divulgar, em local de alta visibilidade, no espaço interno dos veículos a garantia da nova regra do embarque e desembarque noturno para mulheres.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


KLAUS ASSIS DOS ANJOS ARAÚJO
Vereador - SDD



Câmara Municipal de Natal
A casa do povo. A voz da cidade.

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do **Vereador Klaus Araújo**
Rua Jundiaí, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

Justificativa

A proposição apresentada objetiva contribuir com a segurança pública, preservando a integridade física e o bem estar de mulheres usuárias do transporte coletivo, tendo em vista o aumento da violência urbana que se manifesta através de assaltos e estupros que atingem diretamente este grupo de pessoas que se pretende proteger

De acordo com a Organização das Nações Unidas "(...) uma em cada três mulheres sofre violência, é maltratada e coagida a manter relações sexuais, ou submetida a outros abusos. Entre 30% e 60% das mulheres do nosso país, já sofreram alguma vez violência física ou sexual" nas ruas de suas cidades, os principais crimes que milhares de mulheres sofrem cotidianamente, são lesão corporal dolosa, assalto, atentado violento ao pudor, estupro, e homicídio.

Na luta diária, ao utilizarem os transportes coletivos durante a noite, as mulheres ficam inseguras com a violência que podem encontrar, visto que ao permanecerem no ponto podem ser alvos de violência, ou ao descerem dos coletivos podem ser seguidas por indivíduos infratores dado a distância que separa o ponto de suas residências e, ainda porque é de conhecimento de todos inclusive de pessoas mal intencionadas que o ponto de ônibus é o local utilizado normalmente para embarque e desembarque.

Entendemos que esta proposição deva sensibilizar as pessoas envolvidas, pois a pretensão é clara e objetiva, visto que o Poder Público tem obrigação de criar as estratégias para trazer segurança e tranquilidade às pessoas do sexo feminino. Observando que alguns pontos estão em locais inapropriados de



Câmara Municipal de Natal
A casa do povo. A sua casa.

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do **Vereador Klaus Araújo**
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

embarque e desembarque de ônibus, praticamente não apresentam segurança, colocando então as mulheres em situação de perigo diante da violência.

Demonstrando a importância do projeto proposto, de responsabilidade de toda a sociedade com a classe feminina em discussão, espera-se que tenham o apoio de todos os ilustres membros desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em Natal/RN 28 de fevereiro de 2016.

KLAUS ASSIS DOS ANJOS ARAÚJO
Vereador - SDD

Klaus Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
LIDO NO EXPEDIENTE. As Comissões de:
Justiça, Transporte

CiM/Nat - Projeto de Lei
Número. 26/16
Folha. 04 A.5

Em, 29 de MARÇO 1/16

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	
Designo o Vereador	<u>Endryl</u>
para emitir parecer no prazo regimental de	<u>Placido</u>
08 (oito) dias.	
Em, <u>11</u> de <u>abril</u>	de <u>2016</u>

Ver. Felipe Alves
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Natal
A casa do povo. A sua casa.

Câmara Municipal de Natal

Palácio Padre Miguelinho

Gabinete da vereadora Eudiane Macedo

VEREADORA
**EUDIANE
MACEDO**
A amiga de Todos!

CMN - Projeto de Lei
Número. 26/16
Folha. 05A

PROJETO DE LEI N.º 0026/16

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Vereador Klaus Araújo, que dispõe sobre critérios para embarque e desembarque de mulheres fora da parada de ônibus, em período noturno, nos veículos de transporte coletivo do Município de Natal, e dá outras providências.

Atendendo as regras inerentes processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme preceitua o art. 62 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Ao realizar análise dos autos, verifico que o projeto de lei em comento, está dentro da legalidade e constitucionalidade exigida, portando não existi óbices ao seu prosseguimento.

Compreendo a necessidade e o benefício desta lei para as mulheres usuárias do transporte coletivo no município de Natal, uma vez que, na situação atual da nossa segurança Pública, as mulheres que usam transporte público à noite ficam mais vulneráveis a possíveis assaltos, estupros e demais consequências decorrentes dos crimes citados. O projeto em questão trata de um paliativo necessário visto que, o Poder público tem obrigação de criar as estratégias para trazer segurança e tranquilidade a população em geral, e conseqüentemente as mais propensas a violência, nesse caso, sexo feminino.

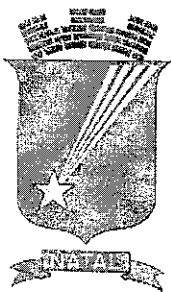
Diante do Exposto, dou **PARECER FAVORÁVEL** ao presente projeto de lei.

Natal, 12 de Maio de 2016.


EUDIANE MACEDO

Vereadora/Relatora

Rua Jundiaí, 546 – Tirol – CEP: 59.020-120 – Natal/RN – CNPJ: 08.456.899/0001-63
Telefones: (84) 3232-3846 / 3221-0150/3201-8028
vereadoraeeudianemacedo@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

CMNat - Projeto de Lei
Número. 26/16
Folha. 06/1

LEI ORDINÁRIA N.: 06441/14

Autor: AROLDO ALVES
Data: 24/03/2014
Classif.: TRANSPORTE COLETIVO
Ementa:

Cria a Parada Segura destinada a oferecer maior segurança aos usuários do Transporte Coletivo do Município de Natal e, dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Parada Segura, destinada a incentivar e garantir medidas que visem à segurança dos usuários, passageiros e trabalhadores do transporte coletivo e permissionários do Município de Natal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), autorizará a concessionária de transporte coletivo e permissionários a conceder o desembarque de passageiros fora das paradas obrigatórias, apenas no período noturno e no intervalo compreendido entre às 22:00hs (vinte e duas horas) e o último horário de circulação dos ônibus.

Art. 3º - A parada segura poderá ser solicitada pelo passageiros por meio dos dispositivos disponíveis no veículo, ou diretamente ao motorista, que terá a responsabilidade de fazer a parada em local devidamente iluminado e que ofereça segurança ao passageiro no momento do desembarque.

Art. 4º - A parada segura deverá ocorrer exclusivamente ao longo do trajeto original dos ônibus e permissionários, não sendo permitidos desvios ou acessos por caminhos diferentes dos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), realizar estudos que possam subsidiar a escolha mais adequada das linhas a serem contempladas pela Parada Segura.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) orientará as empresas concessionárias do transporte coletivo e permissionários do Município de Natal a afixar aviso em local visível, no interior de cada veículo pertencente à Parada Segura, com os seguintes dizeres:
"Este veículo está incluído na Parada Segura, que prevê o desembarque de passageiros fora das paradas obrigatórias, das 22:00hs (vinte e duas horas) até a última viagem do dia".

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de fevereiro de 2014.

Albert Dickson	- Presidente
Dickson Nasser Júnior	- Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes	- Segundo Secretário

(X) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer

COM EMENDA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEI,
AMBIENTE, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Designo o Vereador Hugo
para emitir parecer no prazo regimental de
08 (oito) dias.

Em, 15 de junho de 2016

[Assinatura]
Ver. Klaus Araújo
Presidente

Parecer

favorável como medida
de prevenção à violência contra
mulheres.

Cláudio



() Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

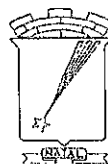
Proposta de Emenda:

No artigo 1º, onde se lê "sexo feminino" substitui-se por "gênero feminino". A proposta tem a finalidade de adequar a redação do projeto de lei às terminologias utilizadas na área de planejamento.

Natal, 21 de fevereiro de 2017.
(Durante sessão da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Regulação Participativa e Assuntos Metropolitanos).

Natália Benevides - PT

Vor. Natália Benevides
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Natal, RN 18/06/2016



Ver. Sandro Pimentel
Presidente

(X) PROJETO DE LEI () RESOLUÇÃO () DECRETO LEGISLATIVO
(X) EMENDA À L.O.M. () VETO () PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
 () EMENDA

Nº 026/2016

Autor: Vereador(a) Alvaro Arellano

Relator: Vereador(a) Hugo Mauro

VOTO DO RELATOR:

FAVORABLE

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2017.

Sala da
Verdadeiro Sândro Pime.
Presidente

~~Vereador Sandro Pimentel~~
~~Presidente~~

(X) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereadora Nina Souza
Vice-Presidente

(X) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Natalia Bonavides
Vereadora Natalia Bonavides
Membro

Vereadora Natália Bonavides
Membro

(X) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Sueldo Lamelas
Vereador Sueldo Medeiros
Membro

(X) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereadora Wilma de Faria
Membro

() Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

EMENDA

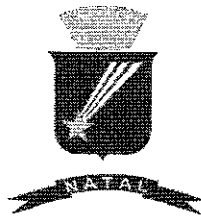
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Designo o Vereador Aldo Clemente

para emitir parecer no prazo regimental de 15(quinze) dias

em, 13/03/17

Ver. Aldo Clemente
Presidente



Aldo Clemente
COMPROMISSO E TRABALHO

CMNat - Projeto de Lei
Número. 26/16
VEREADOR 138

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho

GABINETE DO VEREADOR ALDO CLEMENTE

Projeto de Lei nº: 00026/16

Relator: Presidente Ver. Aldo Clemente

PARECER

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre a Emenda ao Projeto de Lei nº 026/2016, a qual visa modificar a expressão “Sexo Feminino” contida no art. 1º deste projeto por “Gênero Feminino”.

I- Relatório:

Tratam-se os presentes autos de Emenda ao Projeto de Lei nº 026/2016, de autoria da Vereadora Natália Bonavides, na qual pretende a alteração do termo “Sexo Feminino” inserto no art. 1º do projeto *sus*o mencionado pela expressão “Gênero Feminino”.

Em observância as regras inerentes ao processo legislativo, foi a presente proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídico, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, o que passo a realizar.

A presente emenda se destina, unicamente, a adequar a redação do projeto de lei às terminologias utilizadas na área de conhecimento.

II – Análise:

Ab initio, verifico que se trata de uma emenda modificativa ao texto do

Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Klaus Assis dos Anjos Araújo, o qual já foi objeto de parecer favorável da Comissão de Legislação dessa Casa, no ano de 2016, conforme se observa à fl.05.

A emenda em comento (fl.26) visa a modificação do termo “Sexo Feminino” contido no art. 1º, do aludido projeto, pela expressão “Gênero Feminino”, restando a redação final deste dispositivo assim apresentada:

*“Art. 1º. Fica determinado que os veículos de transportes coletivos de linhas regulares do Município de Natal sejam obrigados a realizar embarque e desembarque de passageiros do **gênero feminino**, fora dos pontos fixados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, depois das vinte e duas horas.” (em negrito a nova expressão)*

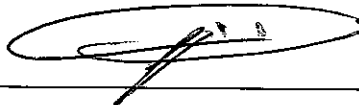
Depreende-se que a emenda da ínclita vereadora foi apresentada em conformidade com a norma regimental - art.156, §4º do RI dessa Casa Legislativa – e dentro da legalidade e constitucionalidade exigida, não existindo óbices ao seu processamento.

III – Voto:

Desta feita, **opina** este Relator **favoravelmente** a presente emenda ao Projeto de Lei nº 026/2016.

É como voto.

Natal/RN, 13 de março de 2017



ALDO CLEMENTE - Vereador PMB

Presidente da Comissão de Legislação,

Justiça e Redação Final

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Aldo Clemente para, nos termos do Art.50 e seguintes Art. 157 do Regimento Interno, emitir parecer à presente proposição legislativa. Natal, RN 13/03/2017.


Ver. Aldo Clemente
Presidente

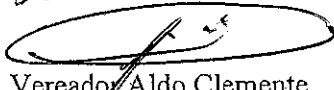
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

() PROJETO DE LEI () RESOLUÇÃO () DECRETO LEGISLATIVO
() EMENDA À L.O.M. () VETO () PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
☒ EMENDA () PROCESSO

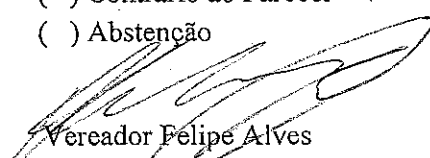
Nº 26/2016 . Autor Ver.(a) Klaus Relator(a) Aldo Clemente
Ementa: Favorável ao EMENDA

Conclusão: () Aprovação Total () Aprovação Parcial () Rejeição Total () Anexação () Arquivamento
() Destaque () Pela apresentação de Projeto, Indicação, Emenda ou subemenda.

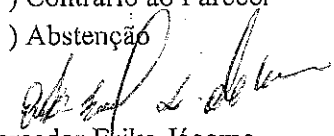
Data: 13/03/2017


Vereador Aldo Clemente
Presidente

☒ Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção


Vereador Felipe Alves
Vice-Presidente

☒ Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

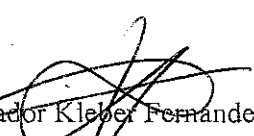

Vereador Eriko Jácome
Membro

☒ Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Klaus Araújo

Membro

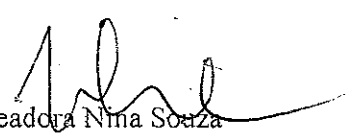
() Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção


Vereador Kleber Fernandes
Membro

☒ Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Ney Lopes Junior
Membro

() Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção


Vereadora Nina Souza
Membro

☒ Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

EMENDA
COMISSÃO DE TRANSPORTE

Designo o Vereador Pro Pdo Alves

para emitir parecer no prazo regimental de 15 (quinze) dias.

Em, 19 04 2017

Pdo. Euf. L. de Almeida

Ver Eriko Jácome
Presidente

Projeto de Lei nº 00026/16

Interessado: Vereador Klaus Araújo

PARECER

Trata-se da análise de projeto de lei nº 000026/16 subscrito pelo Vereador Klaus Araújo, o qual dispõe sobre critérios para embarque e desembarque de mulheres fora da parada de ônibus, em período noturno nos transporte coletivo do município de Natal, e dá outras providências.

É o breve relatório.

Entendemos que a presente iniciativa parlamentar já se encontra regulada pela Lei ordinária nº 06441/14, a qual autorizou em seu artigo 2º a concessionária de transporte coletivo e permissionário a conceder o desembarque de passageiros fora das paradas obrigatórias nos horários compreendidos entre às 22 horas e o último horário de circulação dos ônibus, sendo então bem mais abrangente do que o que preconiza o projeto de lei nº 000026/16, pelo fato de não ter restrição de usuários a serem protegidos pelos seus efeitos.

Na Constituição Federal de 1988 não se vislumbra a existência de obstáculo constitucional que possa inibir o exercício, pelo Município, da típica atribuição institucional que lhe pertence, fundada em título jurídico específico (CF, art. 30, I).

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

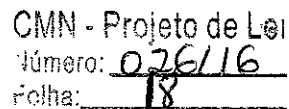
(...)

Na realidade, o Município, ao assim legislar, apoia-se em competência material que lhe reservou a própria Constituição cuja prática autoriza essa mesma pessoa política a dispor, em sede legal, sobre tema que reflete assunto de interesse eminentemente local.

Isto posto, após análise do mérito do Projeto de Lei nº 000026/16, concedo parecer **CONTRÁRIO**, pelo fato de a Lei ordinária nº 06441/14 já regular de forma mais abrangente a temática alvo da presente pretensão legislativa em debate.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 24 de abril de 2017.


Aroldo Alves da Silva
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Designo o(a) vereador(a) Arnoldo Alves para nos termos do artigo 50 e seguintes e artigo 157 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emitir parecer a presente proposição legislativa.

Natal, RN 19/04/17.

Ver. Ériko Jácome
Presidente

(X) PROJETO DE LEI () RESOLUÇÃO () DECRETO LEGISLATIVO
 () EMENDA À L.O.M. () VETO () PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
 () EMENDA

Autor: Vereador(a) Klaus Araújo

Relator: Vereador(a) Arnoldo Alves

VOTO DO RELATOR: Contrário ao Projeto

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2018.

Vereador Aroldo Alves
Vice-Presidente

() Favorável ao Parecer
(X) Contrário ao Parecer
1() Abstenção

(X) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Kleber Fernandes
Membro

Vereadora Natália Bonavides
Membro

() Favorável ao Parecer
(X) Contrário ao Parecer
() Abstenção

() Favorável ao Parecer
(X) Contrário ao Parecer
() Abstenção

() Favorável ao Parecer
(X) Contrário ao Parecer
() Abstenção



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

Projeto de Lei nº 00026/16

Interessado(a): Vereador Klaus Araújo

DESPACHO

Encaminho os autos ao Departamento Legislativo, pois findo seu trâmite perante as comissões técnicas, encontra-se apto para votação em plenário.

Natal, 12 de abril de 2018.

KELIANE DA SILVA MENDES

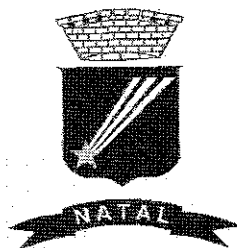
Chefe do Setor de Assistência às Comissões Técnicas
Mat. 540770

DESPACHO

Estando apto para a votação em Plenário, encaminho os autos à Chefia da Ordem do dia para as providências cabíveis.

Natal, ____ de _____ de 20__.

JAIR AUGUSTO GOMES DAMASCENO
Diretor do Departamento Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	00026/16
AUTOR	Ver. Klaus Araújo
DESTINO	Setor de Comissões
ASSUNTO	Art. 59, XIV R.I.

DESPACHO

Considerando que os vereadores membros da Comissão de Transporte votaram contra o Parecer do relator, fls. 16.

Conforme as atribuições regimentais delegadas a este Departamento Legislativo, cumpre-se fazer:

Que seja designado, pelo Presidente da Comissão de Transporte, outro Vereador membro para emitir parecer, conforme Artigo 59, XIV do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 59 - No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas;

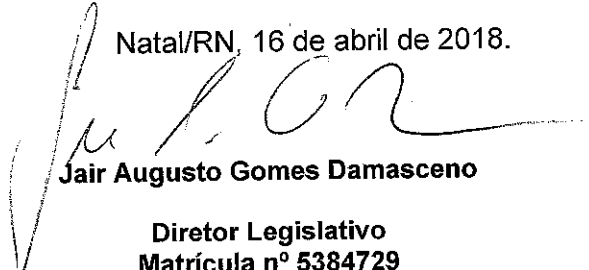
(...)

XIV - se o parecer do relator não for adotado pela Comissão, a redação da Comissão será feita por outro Vereador designado pelo Presidente;

(...)

Desta forma, remetam-se os autos ao Setor de Comissões.

Natal/RN, 16 de abril de 2018.


Jair Augusto Gomes Damasceno

Diretor Legislativo
Matrícula nº 5384729

EMENDA
COMISSÃO DE TRANSPORTE

designa o Vereador Natalino Bonavides

para emitir parecer no prazo regimental de 15 (quinze) dias.

Em, 26/04/18

Ver Eriko Jácome
Presidente

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Comissão de Transporte

PARECER

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 026/2016, de autoria do Vereador Klaus Araújo, o qual “dispõe sobre critérios para embarque e desembarque de mulheres fora da parada de ônibus, em período noturno, nos veículos de transporte coletivo do Município de Natal, e dá outras providências”.

O Projeto visa contribuir com a segurança pública, buscando preservar a integridade física e bem-estar das mulheres usuárias do transporte coletivo municipal.

Nos termos do art. 55 do Regimento Interno desta casa que dispõe que “todas as matérias devem ser encaminhadas, em primeiro lugar, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, indo, em seguida, às demais Comissões pertinentes”, vieram os autos a esta Comissão para emissão de parecer técnico acerca de sua proposição principal e acessória, se houver.

É o relatório processual.

Como já demonstrado em outras Comissões Temáticas, não há qualquer espécie de óbice jurídico ao trâmite projeto de lei em tela.

No que compete a análise desta comissão, vejamos o disposto no Regimento Interno desta casa:

Art. 68 - A Comissão de Transporte tem as seguintes áreas de atividades:

I – opinar sobre todas as proposições e matérias relacionadas a transporte no Município, coletivos ou individuais, frete, carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como os meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na cidade;

Encaminhado a esta comissão, o projeto foi designado para relatoria do Vereador Aroldo Alves, que procedeu com parecer contrário, sob alegação de já existir uma lei regulamentando o assunto, inclusive tendo a lei em vigor matéria mais abrangente que a proposição ora submetida a análise.





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal
Gabinete Natália Bonavides

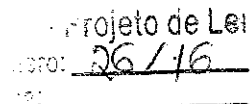
CIMNat - Projeto de Lei
Número. 20/16
Folha. 23
NATÁLIA VEREADORA
★ BONAVIDES

A presente proposição é de grande relevância social, posto que, busca desenvolver ações preventivas para colaborar no enfrentamento da insegurança no Município de Natal, principalmente na preservação da integridade física e bem-estar de mulheres usuária do transporte público coletivo, em face do sucessivo aumento da violência urbana.

Diante do exposto, tratando-se de um projeto que busca aprimorar as normas que regem o transporte coletivo municipal, visando dar mais segurança à integridade da mulher usuária de tal serviço, EMITO PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei em sua TOTALIDADE.

Natal, 29 de maio de 2018


NATÁLIA LULA BONAVIDES
Vereadora de Natal



() Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção